



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 129

De 19 de Novembro de 2012.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 010 /2.012.

Autor/ Vereadora:- MARLY LUZIA HELD PAVÃO

Altera dispositivos da Lei Municipal Complementar Número 065, de 01 de dezembro de 2.006 e dá outras providências.

APARECIDO CRISTIANO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, ESTADO DE SÃO PAULO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO II, DO ARTIGO 51, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º - Fica alterado e classificado como Zona Comercial Nível 2 (ZC-N2), constante no Art. 49, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Complementar 065, de 1º de dezembro de 2006, os trechos abaixo compreendidos:

I - Alameda Dr. Alberto José Eloy Macedo Rollo e Avenida Antônio Gouvêa e entre as Ruas Sebastião Fernandes Nogueira e Rua João Bernardo Muniz

II - Avenida Antônio Gouvêa e Avenida Secondo Della Rovere entre as Ruas João Bernardo Muniz e Rua Maria Inocência no Bairro Jardim Santa Terezinha,

III - Rua Renato Marsilli e José Antônio Laurindo e entre a Avenida Lia Della Rovere Furkin e Gleba “B”, no Bairro Jardim São José, Matrícula Número 7008, registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara.

Art.2º - As despesas com a execução da presente Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 19 dias do mês de Novembro do ano de 2012 (dois mil e doze).

APARECIDO CRISTIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, na data supra.

DAIANA DE HOLANDA E SILVA
Assessora Administrativa

Registrado à fl. 387 do livro competente nº. 04 (quatro).

Rua Manoel Borba, 298 – Praça Caetano Nigro – CEP 14820.000 – Américo Brasiliense – SP
www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br – Fone/ Fax:- (16) 3392-1134